



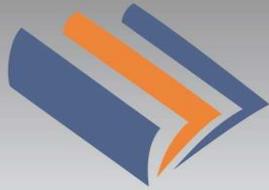
Secretaria de Controle Interno - TJDFT

# COMO FUNCIONA O CONTROLE INTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**Raquel Soares Bugarin Araujo**

Secretária de Controle Interno

Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios



## ROTEIRO

- Breve histórico
- Previsão Constitucional
- Controle entre poderes
- Controle Financeiro
- Competência dos Controles Internos
- TJDFT: competência da União
- Tipos de controle
- Tipos de auditoria
- Fases da auditoria
- Processo de Contas
- Legislação aplicável
- Desafios do controle interno
- Reflexões



## Breve histórico

### Marco Inicial: DASP (1936)

- racionalização da administração
  - simplificações
  - padronizações
  - aquisição racional de materiais
- revisão de estruturas e aplicações de métodos na definição de procedimentos
  - concurso para ingresso nos quadros de carreira da Administração Pública



## Breve histórico

### Lei 4.320/64

- Inovou ao consagrar os princípios:

- Planejamento
- Orçamento
- Controle



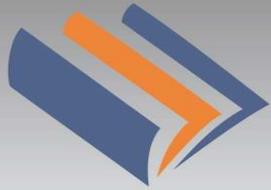
Processos da Administração



## Breve histórico

### Lei 4.320/64

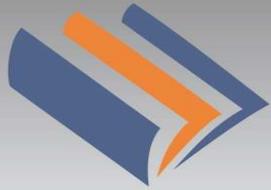
- Instituiu
  - Orçamento Plurianual de Investimentos
  - Orçamento de Programa Anual
- Estabeleceu como objetivos das novas técnicas orçamentárias
  - Eficácia dos gastos públicos



## Breve histórico

### Decreto-Lei 200/67

- Princípios (art. 6º)
  - Planejamento
  - Coordenação
  - Descentralização
  - Delegação de Competências
  - Controle

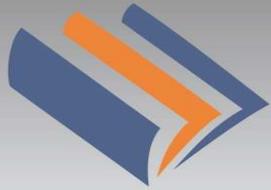


## Breve histórico

### Decreto-Lei 200/67

- Controle

Seria exercido em todos os níveis e em todos os órgãos, compreendendo o controle pela chefia competente, pelos órgãos próprios de cada sistema de contabilidade e auditoria (art. 13)



## Breve histórico

### Custo dos bens e serviços

- Lei 4.320/64 e Decreto-lei 200/67 já tratavam do assunto
- a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) voltou a exigir a apuração dos custos

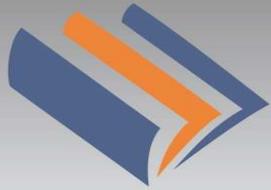


## Previsão Constitucional

### Constituição Federal

- Controle Interno aparece pela primeira vez na Constituição Federal de 1967

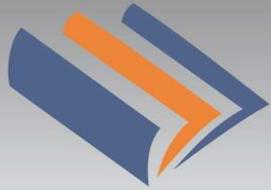
Art. 71 – A fiscalização financeira e orçamentária da União será exercida pelo Congresso Nacional através de controle externo, e dos sistemas de controle interno do Poder Executivo, instituídos por lei



## Previsão Constitucional

### Constituição Federal de 1988

- Escopo do controle interno
- Princípios básicos da Administração Pública



## Controle entre poderes

No Brasil, a CF/88 estabelece o sistema de freios e contrapesos entre os poderes:

- Judicial
- Administrativo
- Legislativo {
  - Político
  - Financeiro

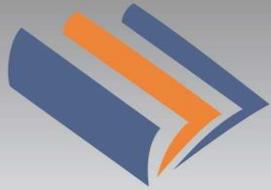


## Controle Financeiro:

CF/88

Art. 70. A Fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto:

- legalidade
- legitimidade



## Controle Financeiro

- economicidade
- aplicação de subvenções
- renúncia de receitas

será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e

pelos sistemas de Controle Interno de Cada Poder.



## Controle Financeiro

CF/88

Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

II – Julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público Federal, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário público



## Controle Financeiro

III – apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal ao ato concessório



## Competência constitucional dos Controles Internos

CF/88

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I – avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União



## Competência dos controles internos

II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado

III – exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União



## Competência dos controles internos

IV – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

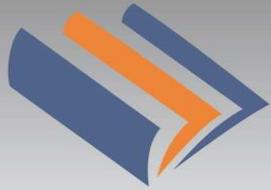


TJDFT: competência da União

A Constituição Federal conferiu ao TJDFT a prerrogativa de ser mantido pela União

Art. 21 Compete à União:

XIII – organizar e manter o Poder Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública do Distrito Federal e dos Territórios



## Tipos de controle

### O Controle Realizado pela Administração Pública Federal:

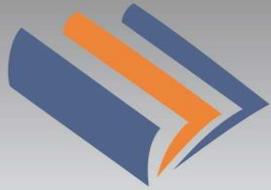
- Prévio ou a priori
- Concomitante ou simultâneo
- Posterior ou a posteriori



## Tipos de controle

### Controle Prévio

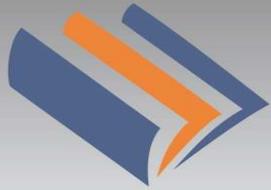
- Evitar dano
- Evitar eventual prejuízo
- Evitar prática ilegal de algum ato



Tipos de controle

## Controle Concomitante

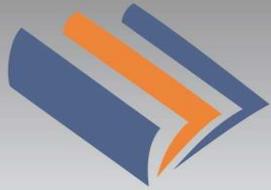
- Ao mesmo tempo em que se realiza um ato ou um processo/procedimento



Tipos de controle

## Controle Posterior

- Busca a correção de um ato já realizado
- Associado a Auditoria



## Tipos de auditoria

### Tipos de auditoria nos Sistemas de Controle Interno:

- Conformidade
- Operacional ou de desempenho



## Tipos de auditoria

### Auditoria de Conformidade

É a aplicação de um conjunto de metodologias, procedimentos e técnicas de revisão, avaliação, aferição e análise da legalidade e da legitimidade dos atos de gestão dos responsáveis quanto aos aspectos contábeis, financeiros, orçamentários e patrimoniais.



## Tipos de auditoria

### Auditoria Operacional

Auditoria operacional é o exame independente e objetivo da economicidade, eficiência, eficácia e efetividade de organizações, programas e atividades governamentais, com a finalidade de promover o aperfeiçoamento da gestão pública.



## Tipos de auditoria

### Auditoria Operacional

- relaciona-se com operações não-financeiras
- seu foco está voltado para resultados
- também examinam questões de conformidade
- divide-se em auditoria de eficiência e de eficácia, e de auditoria de programas

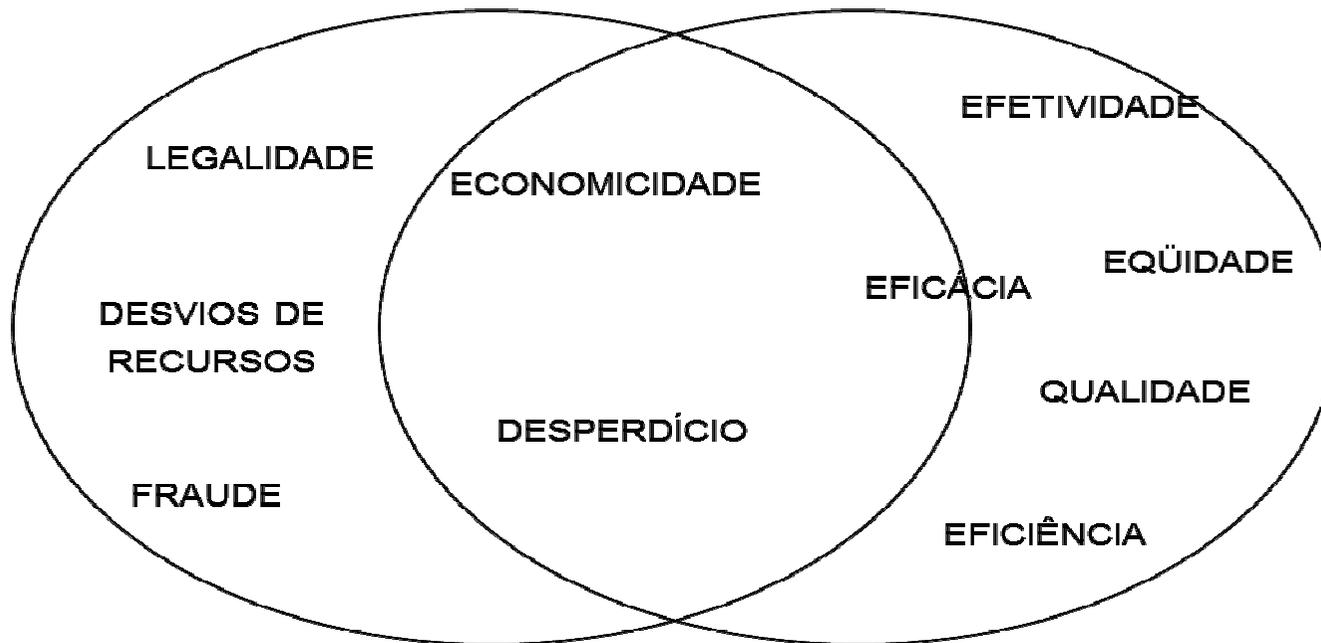


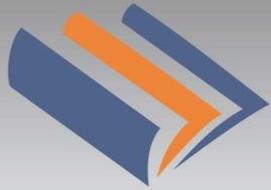
Tribunal de Contas da União

# AUDITORIA CONFORMIDADE X OPERACIONAL

**AUDITORIA DE CONFORMIDADE**

**AUDITORIA OPERACIONAL**





## Fases da auditoria

- Planejamento
- Execução
- Relatório



## Fases da auditoria

### PLANEJAMENTO

- O QUE (objetivo)
- QUANDO (cronograma)
- COMO (metodologia, estratégias, táticas, ações),
- QUEM (responsabilidade)
- ONDE (localização)
- POR QUÊ (fundamentação) e
- A QUE CUSTO (orçamento)



## Matriz de Planejamento

		<b>MATRIZ DE PLANEJAMENTO</b> Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios Secretaria de Controle Interno Serviço de Auditoria			
Objetivo: <Enunciar de forma clara, resumida e de forma declarativa o objetivo da auditoria.>					
QUESTÕES DE AUDITORIA	INFORMAÇÕES REQUERIDAS	FONTES DE INFORMAÇÃO	PROCEDIMENTOS	POSSÍVEIS ACHADOS	
<p>Focar os principais aspectos do objetivo pretendido.</p> <p>Limitar ao objetivo da auditoria.</p> <p>Englobar todos os itens que serão verificados.</p>	<p>Limitar à questão.</p> <p>Prever todas as informações necessárias e especificá-las.</p> <p>Não descrever sob a forma de questionamento.</p> <p>Associar a pelo menos uma fonte de informação.</p>	<p>Quem? Onde? Qual documento?</p> <p>Especificar.</p> <p>Associar a pelo menos uma informação requerida.</p>	<p>Associar pelo menos um procedimento para cada informação requerida.</p> <p>Não formular procedimentos para informações requeridas não previstas.</p>	<p>Limitar ao previsto na questão.</p> <p>Guardar coerência com a questão.</p> <p>Descrever exatamente o que se espera como resposta ao questionamento.</p> <p>Evitar generalizações.</p>	



## EXECUÇÃO – Matriz de Achados

		MATRIZ DE ACHADOS Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios Secretaria de Controle Interno Serviço de Auditoria				
Objetivo: <Enunciar de forma clara, resumida e de forma declarativa o objetivo da auditoria.>						
DESCRIÇÃO DO ACHADO	SITUAÇÃO ENCONTRADA	CRITÉRIO	EVIDÊNCIA	CAUSA	ENCAMINHAMENTO	
Descrever o título da impropriedade/irregularidade.	Descrever toda a situação existente, deixando claro como os diversos aspectos do achado o fundamentam.  Indicar o período de ocorrência dos fatos.  Indicar o período a que se referem os fatos.	Indicar os critérios que refletem como a gestão deveria ser.	Indicar precisamente os documentos que respalçam a opinião da equipe – qual?, que número?  Indicar a localização da evidência no processo.  Verificar se as evidência têm os atributos necessários.	Deve ser conclusiva.  Deve fornecer elementos para minimizar a repetição da ocorrência da impropriedade/irregularidade.	Registrar encaminhamento para todas as irregularidades/impropriedades.	



Fases da auditoria

## RELATÓRIO

### **I. APRESENTAÇÃO**

### **II. INTRODUÇÃO**

- i. Deliberação que originou o trabalho.
- ii. Visão geral do objeto
- iii. Objetivo e questões de auditoria
- iv. Metodologia utilizada e limitações inerentes à auditoria
- v. Volume de recursos fiscalizados
- vi. Benefícios estimados da fiscalização

### **III. ACHADOS DE AUDITORIA**

### **IV. CONCLUSÃO**

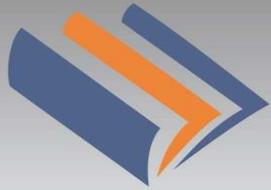
### **V. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO**

### **VI. ANEXOS**



## MONITORAMENTO

- Não é fase da auditoria
- Ferramenta importante de controle



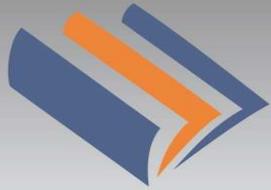
## Processo de Contas

- Encaminhamento anual ao TCU das peças que compõem o processo
- Julgamento das contas pelo TCU poderá ser: regular, regular com ressalva ou irregular



## Legislação aplicável aos Controles Internos da Administração Pública:

- Constituição Federal de 1988
- Lei 8.666/93 – Licitação e Contratos
- Lei 10.520/2002 – Pregão
- Lei 8112/90 – Regime Jurídico servidores - União
- IN TCU 63/2010 – Processos de contas
- Jurisprudências do TCU
- IN 2/2008 e alterações MPOG
- Leis Estaduais aplicáveis



## Desafios do controle interno: operacionais

- Estrutura organizacional
- Capacitação profissional
- Normas próprias: definição de competências



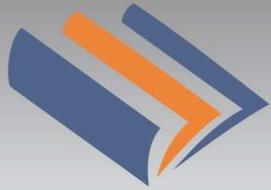
## Desafios do controle interno: missão

- Segregação de funções:
  - Assessoramento X Autonomia
- Função de orientar:
  - Conscientização dos Gestores:

definição de  
responsabilidades



CI (parceiro)



## Desafios do controle interno: missão

- Aderência a diretrizes e normas:

Equilíbrio  
Razoabilidade



Apoio à  
Tomada de  
Decisão

- Saber ouvir



## REFLEXÕES

- Visão de futuro
- Corrupção administrativa
- Governança institucional: adoção de melhores práticas administrativas consubstanciadas nos princípios de boa gestão pública ➡ Ética
- *Accountability* : dever de prestar contas
- Transparência ➡ Estado e Sociedade
- Controle: função da Administração  
(Planejamento, Organização, Direção e Controle)



- “Aceitar desafios é ter consciência de que rosas tem espinhos, além do perfume e da harmonia divina das cores. E que em nada diminui o sentido pleno da beleza.”
- “Adequar situações, vezes aparentemente inadequáveis, é usar a mágica do conhecimento, aliada ao bom senso que coroa a ética e respeita, com independência e coragem, os limites e as ponderações, na justiça, meta absoluta, de bem assessorar o exercício do controle que gera a eficiência...”

***ROSA MARIA SOARES BUGARIN***



NENHUM DE NÓS É TÃO BOM QUANTO TODOS NÓS JUNTOS



Secretaria de Controle Interno - TJDFT

Raquel Soares Bugarin Araujo  
Secretária de Controle Interno – TJDFT  
E-mail: [raquel.bugarin@tjdft.jus.br](mailto:raquel.bugarin@tjdft.jus.br)  
Fone: 31036125/31036124